



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

LEI N° 918/2020

## Dispõe sobre a ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente o seguinte Crédito Especial:

02 – EXECUTIVO		
02.29 – Secretaria Municipal de Saúde		
02.29.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10 – Saúde		
10.305 – Vigilância em Saúde		
10.305.0045 – Programa Vigilância em Saúde		
10.3050045.1150 – Reforma e Ampliação de Prédio Público Destinado ao Abrigo de Cães		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		
Fonte: 1.00.00 – <b>Recursos Ordinários</b> .....	R\$ 100.000,00	
Fonte: 1.02.00 – Recursos Próprios - Saúde 15% .....	R\$ 230.000,00	
<b>TOTAL</b> .....	R\$ 330.000,00	

Art. 2º. – Como recursos para abertura do Crédito Especial contido no artigo anterior será utilizado o remanejamento, anulação total e parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02 – EXECUTIVO		
02.26 – Secretaria Municipal da Fazenda		
02.26.01 – Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda		
09 – Previdência Social		
09.271 – Previdência Básica		
09.271.0084 – Contribuição Regime Geral de Previdência Social		
09.271.0084.2015 – Contribuição INSS		
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais		
Fonte: 1.00.00 – <b>Recursos Ordinários</b> .....	R\$ 100.000,00	
02.29 – Secretaria Municipal de Saúde		
02.29.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10 – Saúde		
10.301 – Atenção Básica		
10.301.0040 – Atenção Básica a Saúde		
10.301.0040.2052 – Manutenção Serviços de Atenção Básica de Saúde		
3.1.90.11.00 – Vencimento s e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte: 1.02.00 – Recursos Saúde 15% .....	R\$ 75.000,00	
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0043 – Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
10.302.0043.2057 – Serviços de Alta e Média Complexidade de Saúde		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo		



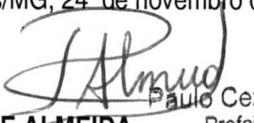
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

Fonte: 1.02.00 – Recursos Próprios - Saúde 15% .....	R\$ 135.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte: 1.02.00 – Recursos Próprios - Saúde 15% .....	R\$ 20.000,00
TOTAL.....	R\$ 330.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 24 de novembro de 2020

  
**PAULO CEZAR DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Paulo Cezar de Almeida  
Prefeito Municipal